



PROJETO DE LEI Nº. 095/2018

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera o número de vagas constantes no Grupo 01 do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

Grupo nº 01

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO	113	10	20	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	134	06	20	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	163	12	40	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO INTENSIVISTA	117	05	18	Curso Superior Completo, Registro no órgão de classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



MÉDICO REGULADOR	117	06	18	Curso Superior Completo, Registro no órgão de classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.
MÉDICO PEDIATRA	134	06	20	Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização e/ou aperfeiçoamento na área e Registro no Conselho Regional de Medicina/PR.

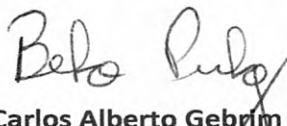
Art. 2º Altera o número de vagas constantes no Grupo 02 do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de 08 agosto de 1997, conforme abaixo especificado:

Grupo nº 02

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	110	30	12	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICO	110	02	12	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de agosto de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que **reduz o número de vagas do cargo Médicos no Grupo Ocupacional Profissional Superior constante no Anexo III da Lei Municipal 068, de 15 de agosto de 1997.**

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a redução do número de vagas de diversos cargos de médicos, em decorrência de processo de modernização e otimização da estrutura funcional da Autarquia Municipal de Saúde.

Importante ressaltar a importância do enfrentamento de forma racional e razoável da demanda por meio da adoção de uma moderna política de recursos humanos, exatamente com o propósito de resolvê-la, sem retrabalho e por meio de pessoas qualificadas.

É preciso ressaltar ainda, que a **alteração apresentada para os cargos não afetará a atual realidade, uma vez que os provimentos nos cargos de médico I - (Lei Municipal nº 036, 10 de maio de 2018) - vêm suprimindo a necessidade do quadro de servidores.**

Ante o exposto, verifica-se que não há necessidade de Declaração do Ordenador de Despesas, uma vez que a proposta ora encaminhada à Casa Legislativa não acarreta aumento de despesa, mas sim realocação nas despesas com pessoal.

Dessa forma, com a presente proposta, o Poder Executivo do Município de Apucarana tem por objetivo a maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços essenciais de saúde, além de dar continuidade ao processo de modernização e otimização de sua estrutura funcional.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 08 de agosto de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Ofício nº. 266/2018 – GAB.

Apucarana, 08 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO BERTOLI
Presidente da Câmara Municipal.
Apucarana - Paraná

Assunto: **Apresentação do Projeto de Lei nº 095/18**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em apenso, com a finalidade de alterar o Anexo II da Lei Municipal 068, de 15 de agosto de 1997 - que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta. Assim, na expectativa de poder contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Recebido por (Nome):

Rosa Maria

Data:

10/08/18